



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 253A DE 1º DE DEZEMBRO DE 1978.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco, para o Exercício Financeiro de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado do Acre.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Branco, para o Exercício Financeiro de 1979, estima a Receita em CR\$: 107.506.916,00 (CENTO E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E SEIS MIL E NOVE CENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES	CR\$ 1,00
1.1- Receita Tributária	11.811.730
1.2- Receita Patrimonial	3.610.000
1.3- Receita Industrial	500.000
1.4- Transferências Correntes	38.202.986
1.5- Receitas Diversas	6.620.000
	<u>60.744.716</u>
2. - RECEITA DE CAPITAL	
2.2- Operações de Crédito	4.000.000
2.3- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	829.000
2.5- Transferências de Capital	41.933.200
Total das Receitas de Capital	<u>46.762.200</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA	107.506.916

Art. 3º - A Despesa do Município será efetuada de acordo com a discriminação constante do anexo II desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

112

1. - POR FUNÇÕES	<u>R\$: 1.00</u>
01 - Legislativa	9.817.284
02 - Judiciária	330.000
03 - Administração e Planejamento	20.745.670
04 - Agricultura	3.246.011
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	1.297.000
08 - Educação e Cultura	12.640.127
10 - Habitação e Urbanismo	27.993.886
11 - Indústria, Comércio e Serviço	4.020.000
13 - Saúde e Saneamento	5.168.000
15 - Assistência e Previdência	9.331.938
16 - Transporte	9.917.000
99 - Reserva de Contingência	<u>3.000.000</u>

107.506.916

2. - POR ORGÃOS	<u>R\$: 1.90</u>
Câmara Municipal	9.817.284
Gabinete do Prefeito	3.744.100
Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	685.550
Assessoria de Desenvolvimento Comunitário	362.000
Procuradoria Jurídica	330.000
Secretaria de Finanças	8.527.020
Secretaria de Administração	15.335.389
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	30.223.986
Secretaria de Educação e Saúde	20.264.876
Secretaria de Serviços Municipais	15.216.711
Reserva de Contingência	<u>3.000.000</u>
TOTAL GERAL	107.506.916

Art. 4º - É vedado a despesa que exceda os Créditos Orçamentários ou Adicionais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Tomar as medidas necessárias ao Ajuste, da Despesa' ao efetivo comportamento da Receita;

II - Realizar Operações de Créditos, por antecipação da Receita, obedecendo o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos Suple - mentares, até o limite correspondente a 30% (TRINTA POR CENTO) do total da despesa fixada nesta Lei, podendo para o respectivo fi - nanciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

I - Utilizar o Excesso de Arrecadação apurado de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Anular total ou parcial Dotação Orçamentária na forma prevista no item III, do artigo 43 do § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Os Créditos Especiais, autorizados no Exercício Financeiro de 1978, ao serem reabertos, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 1º de dezembro de 1978.

ENGº FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS

* PREFEITO MUNICIPAL *